EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 340.017,00 (PREÇO MÁXIMO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO N° 1166/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De; 16/11/2026 09:00 hs até 01/12/2026 09:00 hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia: 01/12/2026 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: *www.piracaia.sp.gov.br/legislacao*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS**

SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço unitário, conforme consta do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.**

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais clausulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.
2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valores unitários e totais

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário (mensal).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser *de R$ 35,47 (trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) equivalente a 0,01% do valor total do objeto.*

6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)**

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;*

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.**

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal
d) Regularidade perante a Fazenda estadual
e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura da sessão de licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021,** para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, na seguinte forma:

- Índice de Liquidez Geral (ILG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), resultado igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC): Ativo Circulante / Passivo Circulante, resultado igual ou superior a 1,00;

- Solvência Geral (SG): Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), resultado igual ou superior a 1,00.

c1 - Os índices deverão ser apresentados por escrito, demonstrando-se todos os cálculos.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1 Observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos, para a qualificação da licitante durante o certame:

- profissional com certificação em Fundamentos de Segurança da Informação baseada na ISO/IEC 27001 ou equivalente, cuja existência e validade poderão ser verificadas junto ao organismo certificador, mediante os dados do certificado e do profissional;
- profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, quando aplicável às atividades objeto da contratação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação profissional, comprovando experiência compatível com atividades relacionadas à administração de servidores e segurança lógica, incluindo firewall;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo instalação, configuração, administração ou manutenção de servidores baseados em Linux e Windows;
- comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados, mediante contrato de trabalho ou de prestação de serviços assinado pelas partes, carteira de trabalho anotada, na hipótese de empregado, ou contrato social em vigor, na hipótese de sócio.

A exigência de experiência e qualificação profissional decorre da natureza especializada e crítica dos serviços, considerando que a infraestrutura municipal compreende diferentes sistemas operacionais, servidores virtualizados e físicos, armazenamento, firewall, serviços de rede, backup e mecanismos de segurança.

Os profissionais indicados deverão possuir capacidade compatível com a complexidade dos serviços e participar da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, na forma do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de experiência em ambientes Linux e Windows decorre da existência simultânea dessas plataformas na infraestrutura atualmente utilizada pelo Município, não constituindo exigência de experiência em quantidade determinada de servidores.

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou por meio eletrônico, dispensada a autenticação em cartório, cabendo ao agente administrativo, quando necessário, conferir a autenticidade mediante comparação com o original ou consulta ao sítio eletrônico do emissor, nos termos da legislação aplicável.

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

a) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido
12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
12.11.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
12.11.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor
12.11.6. ANEXO VI – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte

Piracaia, 13 de Novembro de 2026.

ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843

Assinado de forma digital por ANDRE HENRIQUE ROGERIO:29744716843
Dados: 2026.11.13 13:52:16 -03'00'

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito

ANEXO I - Termo de Referência **TERMO DE REFERÊNCIA**

SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES, STORAGE, FIREWALL, BACKUP E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

a1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte técnico avançado à estrutura de tecnologia da informação do Município de Piracaia, abrangendo o gerenciamento técnico e operacional dos servidores, da infraestrutura de armazenamento (storage), dos firewalls e dos serviços associados, em ambientes baseados em Enterprise Linux, Windows Server e FreeBSD, incluindo o gerenciamento do sistema central de backup, a segurança da informação, os controles de acesso, a manutenção de inventários, a conformidade ao Marco Civil da Internet e a disponibilização de solução de gerenciamento de tíquetes, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES.	MES	12	R$28.334,75	R$340.017,00

A infraestrutura atualmente utilizada pela Prefeitura Municipal de Piracaia é composta por 09 (nove) servidores/ambientes computacionais, abrangendo ambientes baseados em Windows Server, Enterprise Linux e FreeBSD, distribuídos entre ambientes virtualizados e servidores físicos.

A exigência de capacidade técnica para atuação em ambientes Windows Server e Enterprise Linux decorre diretamente da composição da infraestrutura municipal atualmente existente, uma vez que os serviços e aplicações da Administração encontram-se distribuídos entre diferentes plataformas tecnológicas, cuja administração integrada é necessária para garantir a continuidade, segurança e disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação.

O quantitativo de 09 (nove) servidores/ambientes corresponde ao universo atualmente abrangido pela prestação dos serviços e não constitui, isoladamente, requisito de experiência anterior da licitante em quantidade determinada de servidores.

a2. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de tecnologia da informação, de natureza continuada, prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, remunerado por valor mensal fixo, sem franquia e sem limite de chamados.

A execução não abrange fornecimento de equipamentos, licenças de software, links de comunicação ou materiais de consumo, tampouco a alocação de profissional em posto de trabalho fixo nas dependências da Administração.

A contratada será responsável pela mão de obra técnica necessária à administração, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, recuperação, adequação e suporte dos servidores, storages, firewalls e respectivos serviços abrangidos pelo objeto.

Quando for necessária a substituição de componentes ou peças de hardware, o fornecimento ou aquisição do componente será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante prévia identificação e diagnóstico técnico da necessidade pela CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA, após a disponibilização do componente pela CONTRATANTE, realizar sua instalação, substituição, configuração, testes e validação do funcionamento, sem cobrança adicional de mão de obra.

a3. Quantidades e Prazo

As quantidades correspondem à cobertura máxima dos ambientes e servidores indicados nas especificações técnicas. O prazo de vigência, o início da execução e as condições de prorrogação constam do capítulo próprio deste Termo de Referência.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação consta do Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra o processo administrativo e cujo conteúdo é aqui referido nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Piracaia mantém, em produção, infraestrutura de servidores computacionais composta por 09 (nove) servidores/ambientes, baseada em Enterprise Linux, Windows Server e FreeBSD, na qual operam serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal, como compartilhamento de arquivos (Samba), transferência de arquivos (FTP), diretório (OpenLDAP), correio eletrônico (Postfix), DNS, DHCP, firewall, controle de conteúdo (SQUID), balanceamento ou failover de link, controle de dispositivos, roteamento, relatórios de acessos, sistemas de gestão e sistema central de backup.

Trata-se de ambiente com sistemas e serviços críticos para o funcionamento da Administração Pública Municipal, cuja indisponibilidade pode comprometer atividades administrativas, serviços internos, comunicação, armazenamento e acesso a informações.

A necessidade pública consiste em dispor de serviço técnico especializado, sob demanda, capaz de assegurar a disponibilidade, a confidencialidade, a integridade e a autenticidade dos dados e das informações dos servidores computacionais municipais, bem como executar ações de manutenção, segurança, monitoramento, prevenção, diagnóstico e recuperação dos ambientes tecnológicos.

A Administração Municipal não dispõe de quadro técnico especializado em quantidade e nível de especialização suficientes para assumir integralmente a administração dos servidores, sistemas operacionais, armazenamento, firewalls e demais serviços especializados abrangidos pela contratação.

Dessa forma, a contratação visa complementar a capacidade técnica da Administração, proporcionando suporte especializado para manutenção da continuidade dos serviços, redução de riscos de indisponibilidade, tratamento de incidentes, manutenção da segurança da informação e preservação dos ativos e dados institucionais.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a prestação continuada de suporte técnico avançado, sob demanda, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

c1. Início da execução

No início da execução deverão ser realizadas:

- reunião de alinhamento com o Setor de Tecnologia da Informação;
- entrega controlada das credenciais necessárias;
- levantamento e registro dos inventários de servidores, storages, usuários e permissões;
- levantamento das configurações existentes;
- identificação dos serviços críticos;
- levantamento das rotinas de backup existentes;
- disponibilização da solução de gerenciamento de tíquetes;
- definição dos canais oficiais de comunicação e atendimento;
- estabelecimento dos procedimentos de acionamento e escalonamento.

c2. Operação

Durante a execução contratual deverão ser realizados:

- atendimento de chamados convencionais e críticos por Internet, telefone ou presencialmente;
- gerenciamento técnico e operacional dos servidores e ambientes computacionais;
- gerenciamento da infraestrutura de armazenamento (storage);
- gerenciamento e manutenção dos firewalls;
- execução das ações de consultoria, projeto, instalação, reparação e adequação nas plataformas Enterprise Linux, FreeBSD e Windows Server;
- gerenciamento integral do sistema central de backup;
- execução e verificação das rotinas de backup;
- realização de testes periódicos de restauração;

- manutenção de cópia de segurança externa aos ambientes físicos da Prefeitura;
- ações de segurança da informação;
- revisão das configurações de NAT;
- controle dos endereços IP de origem;
- gestão de credenciais;
- manutenção dos inventários;
- manutenção da conformidade ao Marco Civil da Internet;
- análise e tratamento de incidentes;
- manutenção preventiva e corretiva dos ambientes;
- acompanhamento do desempenho dos servidores e serviços.

c3. Acompanhamento

Todos os atendimentos deverão ser registrados na solução de gerenciamento de tíquetes, com emissão de relatórios por período, elaboração de relatório mensal e fiscalização pela Administração.

A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana nas instalações da Prefeitura Municipal de Piracaia.

A visita semanal terá caráter preventivo e operacional e deverá contemplar, conforme necessidade:

- verificação do funcionamento dos servidores e serviços;
- acompanhamento de ocorrências registradas nos tíquetes;
- verificação das rotinas de backup;
- análise de falhas ou alertas de segurança;
- conferência dos inventários;
- acompanhamento do desempenho dos ambientes;
- avaliação de necessidades de manutenção preventiva;
- identificação de riscos de indisponibilidade;
- execução de ajustes e correções que possam ser realizados durante a visita.

Cada visita deverá ser registrada na solução de gerenciamento de tíquetes ou em relatório próprio, contendo a data, horário, profissional responsável, atividades realizadas, ocorrências identificadas e providências adotadas.

A visita técnica semanal não limita nem substitui os atendimentos decorrentes de chamados, incidentes ou necessidades de manutenção, podendo a Administração solicitar visitas adicionais sempre que a situação exigir atendimento presencial.

c4. Encerramento

No encerramento contratual deverão ser entregues:

- inventários atualizados;
- documentação técnica atualizada;
- histórico dos tíquetes e atendimentos;
- informações necessárias à continuidade dos serviços;
- informações sobre as rotinas de backup;
- documentação necessária à transição;
- devolução ou eliminação segura dos dados, conforme orientação da Administração;
- revogação das credenciais concedidas à CONTRATADA.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

d1. Requisitos Gerais

Os serviços incidem sobre servidores em produção e serviços essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, devendo toda intervenção que possa afetar a disponibilidade dos ambientes ser previamente comunicada e, quando exigir parada, executada na janela específica prevista neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com amplo conhecimento do ambiente de tecnologia da informação, domínio das tecnologias envolvidas e formação técnica compatível com os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para atuar de forma integrada em ambientes Windows Server, Enterprise Linux e FreeBSD, em razão da coexistência dessas plataformas na infraestrutura atualmente utilizada pelo Município.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as requisições de serviço e respectivos atendimentos deverão ser registrados na solução de gerenciamento de tíquetes disponibilizada pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá observar as políticas de segurança da informação da Administração e as obrigações de proteção de dados pessoais previstas neste Termo de Referência.

d2. Responsabilidade pela infraestrutura

A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento técnico e operacional dos servidores, da infraestrutura de armazenamento (storage), dos firewalls e dos serviços abrangidos pelo objeto.

A responsabilidade compreende, entre outras atividades:

- administração dos sistemas operacionais;
- configuração e manutenção dos servidores;
- monitoramento dos serviços;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- diagnóstico de falhas;
- análise de desempenho;
- análise de capacidade;
- atualização e adequação das configurações;
- recuperação de serviços;
- gerenciamento dos firewalls;
- administração das regras de segurança;
- gerenciamento do armazenamento;
- análise de utilização dos storages;
- identificação de riscos de indisponibilidade;
- documentação das alterações realizadas;
- realização de testes após intervenções;
- acompanhamento das condições de funcionamento da infraestrutura.

A CONTRATADA será responsável pela mão de obra técnica necessária para execução das atividades acima, não cabendo à Administração fornecer profissionais especializados para realização dessas tarefas.

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento ou aquisição de peças, componentes e equipamentos cuja substituição seja necessária, quando não abrangidos pelo objeto.

A necessidade de substituição deverá ser previamente identificada e tecnicamente justificada pela CONTRATADA.

Após a disponibilização da peça ou componente pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar a substituição, instalação, configuração, testes e validação do equipamento ou serviço.

d3. Requisitos de qualificação técnica

Observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos, para a qualificação da licitante durante o certame:

- profissional com certificação em Fundamentos de Segurança da Informação baseada na ISO/IEC 27001 ou equivalente, cuja existência e validade poderão ser verificadas junto ao organismo certificador, mediante os dados do certificado e do profissional;
- profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, quando aplicável às atividades objeto da contratação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação profissional, comprovando experiência compatível com atividades relacionadas à administração de servidores e segurança lógica, incluindo firewall;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo instalação, configuração, administração ou manutenção de servidores baseados em Linux e Windows;
- comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados, mediante contrato de trabalho ou de prestação de serviços assinado pelas partes, carteira de trabalho anotada, na hipótese de empregado, ou contrato social em vigor, na hipótese de sócio.

A exigência de experiência e qualificação profissional decorre da natureza especializada e crítica dos serviços, considerando que a infraestrutura municipal compreende diferentes sistemas operacionais, servidores virtualizados e físicos, armazenamento, firewall, serviços de rede, backup e mecanismos de segurança.

Os profissionais indicados deverão possuir capacidade compatível com a complexidade dos serviços e participar da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, na forma do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de experiência em ambientes Linux e Windows decorre da existência simultânea dessas plataformas na infraestrutura atualmente utilizada pelo Município, não constituindo exigência de experiência em quantidade determinada de servidores.

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou por meio eletrônico, dispensada a autenticação em cartório, cabendo ao agente administrativo, quando necessário, conferir a autenticidade mediante comparação com o original ou consulta ao sítio eletrônico do emissor, nos termos da legislação aplicável.

d4. Requisitos de sustentabilidade

A execução não envolve fornecimento relevante de bens nem geração significativa de resíduos.

As ações de adequação dos servidores poderão incorporar recomendações de eficiência energética, racionalização de recursos computacionais e desativação de serviços ociosos, sem ampliação do escopo contratado.

d5. Especificação Técnica, Quantitativos e Infraestrutura

A infraestrutura atualmente identificada é a seguinte:

Item	Sistema/Equipamento	Memória	Armazenamento	Descrição
1	Windows Server 2022	12 GB	2,3 TB	Ambiente Hyper-V
2	Windows Server 2016	2 GB	456,76 GB	Ambiente

				Hyper-V
3	Windows Server 2022	20 GB	250 GB	Ambiente Hyper-V
4	Windows Server 2022	20 GB	300 GB	Ambiente Hyper-V
5	Windows Server 2022	20 GB	300 GB	Ambiente Hyper-V
6	Windows Server 2016	12 GB	447,13 GB	Ambiente Hyper-V
7	Linux	8 GB	1 TB	Físico – Secretaria de Educação
8	FreeBSD	8 GB	512 GB	Físico – Firewall
9	Servidor Hyper-V	128 GB	6 TB	Físico – Paço Municipal

Observação de segurança da informação: Para fins de dimensionamento e caracterização do objeto, a relação de servidores apresenta somente informações técnicas necessárias à execução dos serviços, tais como sistema operacional, recursos de memória e armazenamento e identificação quanto à natureza física ou lógica do ambiente.

Não serão relacionados neste Termo de Referência os sistemas, aplicações ou serviços de gestão pública hospedados individualmente em cada servidor, tampouco sua associação com áreas específicas da Administração Municipal, considerando que tais informações constituem elementos da arquitetura interna de tecnologia da informação e podem envolver dados relativos à infraestrutura, segurança e funcionamento de sistemas institucionais.

As informações técnicas detalhadas relativas à infraestrutura, aplicações, configurações, endereçamento, credenciais, dependências e demais elementos necessários à execução dos serviços serão disponibilizadas à CONTRATADA, de forma controlada, durante a etapa de alinhamento inicial e implantação, observados os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.

QUANTITATIVO

Item 01 – Servidores com plataforma operacional Enterprise Linux

Consultoria, projeto, instalação, reparação, administração e adequação do sistema operacional Linux e dos principais serviços, destacando-se Samba, FTP, OpenLDAP e Postfix.

Cobertura para até 01 (um) servidor/ambiente.

Item 02 – Servidores com plataforma operacional FreeBSD

Consultoria, projeto, instalação, reparação, administração e adequação do sistema operacional FreeBSD e dos principais serviços, destacando-se DNS, DHCP, firewall, controle de conteúdo (SQUID), balanceamento ou failover de link, controle de dispositivos, roteamento e relatórios de acessos.

Cobertura para até 01 (um) servidor/ambiente.

Item 03 – Gerenciamento do sistema de backup.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo gerenciamento técnico e operacional do sistema central de backup.

- Compreende:
- configuração;
- manutenção;
- monitoramento;
- execução das rotinas;
- verificação dos resultados;
- testes de integridade;
- testes periódicos de restauração;
- recuperação de dados;
- identificação e correção de falhas;
- documentação das rotinas;
- acompanhamento da capacidade de armazenamento.

As rotinas deverão contemplar, no mínimo, cópia diária completa, cópia semanal completa e cópia mensal completa, sem prejuízo de outras estratégias tecnicamente necessárias à proteção dos dados.

O backup deverá utilizar a infraestrutura de armazenamento disponibilizada pelo Município como um dos destinos de cópia.

Além das cópias mantidas na infraestrutura municipal, a CONTRATADA deverá manter cópia de segurança externa, localizada fora das instalações físicas da Prefeitura, em ambiente tecnicamente adequado e protegido.

A cópia externa deverá possuir mecanismos adequados de controle de acesso, proteção contra alteração ou exclusão indevida, integridade, confidencialidade e disponibilidade.

A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos de restauração utilizando, quando aplicável, tanto as cópias mantidas no ambiente municipal quanto as cópias externas, de modo a comprovar a efetiva possibilidade de recuperação dos dados.

A eventual necessidade de infraestrutura externa adicional necessária à manutenção da cópia externa será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das condições econômicas estabelecidas na contratação.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer falha, indisponibilidade, corrupção ou comprometimento das cópias de segurança.
Cobertura para o sistema central de backup dos servidores abrangidos pela contratação.
Item 04 – Servidores com plataforma operacional Windows
Consultoria, projeto, instalação, reparação, administração, manutenção e adequação do sistema operacional Windows Server e dos principais serviços.
Cobertura para até 07 (sete) servidores/ambientes.
Item 05 – Segurança da informação
Consultoria, projeto, instalação, reparação, administração e adequação dos sistemas de segurança de todos os servidores Enterprise Linux, FreeBSD e Windows Server e dos serviços instalados.
Compreende:

- análise de vulnerabilidades;
- atualizações de segurança;
- ajuste de parâmetros;
- configuração de mecanismos de proteção;
- sistemas de criptografia;
- revisão de permissões;

- análise de logs;
- análise de acessos;
- correção de configurações inseguras;
- demais medidas necessárias para manter os ambientes em nível adequado de segurança.

Cobertura para até 09 (nove) servidores/ambientes.

Item 06 – Revisão das configurações de NAT (port forward) dos firewalls do Município

Controle dos acessos externos permitidos à rede municipal, com revisão das regras de NAT e redirecionamento de portas, visando à segurança da informação.

obrigCobertura para até 01 (um) ambiente de firewall.

Item 07 – Controle efetivo dos endereços IP de origem que podem acessar a rede

Especificação e controle dos endereços IP de origem autorizados em cada liberação ou redirecionamento de portas no firewall, reduzindo a exposição dos serviços municipais a varreduras, tentativas de exploração e acessos não autorizados.

Cobertura para o ambiente de firewall municipal.

Item 08 – Gestão de credenciais e autenticação em duas etapas

Criação de usuários específicos e bloqueio de usuários genéricos, compartilhados ou inativos.

Habilitação de autenticação em duas etapas sempre que tecnicamente possível.

A atividade deverá permitir rastreabilidade das ações administrativas, impedir o acesso de usuários desligados da Administração Municipal e aumentar a segurança em caso de furto ou perda de dispositivos utilizados para acesso aos sistemas.

Cobertura para os ambientes em que o recurso seja tecnicamente aplicável.

Item 09 – Manutenção de inventário atualizado de usuários e permissões

Manutenção de inventário atualizado de usuários e respectivas permissões de acesso, observando os princípios de segurança da informação, menor privilégio e disponibilidade das soluções.

Cobertura para até 09 (nove) servidores/ambientes.

Item 10 – Manutenção de inventários atualizados de servidores e storages

Manutenção de inventário atualizado da infraestrutura de servidores e storages, contendo, quando aplicável, informações de hardware, sistema operacional, endereçamento, serviços, capacidade, utilização, localização e demais informações relevantes.

O inventário servirá como base para ações reativas, ações preventivas, análise de incidentes e planejamento da infraestrutura.

Cobertura para até 09 (nove) servidores/ambientes.

Item 11 – Conformidade ao Marco Civil da Internet

Manutenção da conformidade do Município à Lei nº 12.965/2014, no que se refere aos registros, controles, tratamento e armazenamento de informações relacionados aos serviços abrangidos pela contratação.

Cobertura para o ambiente de infraestrutura de rede e segurança abrangido pelo objeto.

As quantidades expressam a cobertura máxima dos ambientes identificados e não constituem franquia de horas ou limite de chamados.

d6. Visita Técnica

A visita técnica para conhecimento das instalações é facultativa.

O licitante que desejar conhecer previamente o local e as condições de execução dos serviços poderá agendá-la junto ao Setor de Tecnologia da Informação, via e-mail informatica@piracaia.sp.gov.br, em datas e horários diversos, vedada a fixação de data única.

Nos termos da legislação aplicável, a visita poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e1. Regime de Execução e Remuneração

Os serviços serão prestados de forma continuada, sob demanda, em regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante remuneração por valor mensal fixo.

A quantidade de horas é ilimitada para o atendimento das necessidades descritas neste Termo de Referência, não havendo franquia de horas, limite de chamados ou pagamento por hora técnica.

A remuneração mensal compreende todas as atividades necessárias ao cumprimento integral do objeto, observados os níveis de serviço e as obrigações estabelecidas.

e2. Local e Modalidade de Atendimento

Os serviços poderão ser prestados presencialmente ou remotamente, conforme a natureza da demanda e as condições estabelecidas pela Administração.

A Administração poderá determinar que determinado atendimento seja realizado presencialmente sempre que a natureza da atividade, a segurança ou a necessidade de acesso físico à infraestrutura assim exigir.

Independentemente da modalidade de atendimento dos chamados, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana nas instalações da Prefeitura Municipal de Piracaia.

A necessidade de atendimento presencial adicional não estará limitada à visita semanal e poderá ser determinada sempre que necessária à solução da demanda.

e3. Janelas de Atendimento

Item	**Dia/Tipo**	**Início**	**Fim**	**Horas indicativas**
01	Segunda a sexta – chamados regulares	08:00	17:00	45 h/semana
02	Segunda a sexta – chamados críticos/emergenciais	17:00	22:00	25 h/semana
03	Segunda a sexta – intervenções programadas que exijam parada	22:00	08:00	50 h/semana
04	Sábado – chamados e intervenções	09:00	13:00	4 h/semana

Os horários indicados para a janela noturna abrangem o período iniciado no dia indicado e encerrado na manhã do dia seguinte. Intervenções programadas que exijam parada deverão ser previamente autorizadas.

Os totais de horas semanais representam extensão das janelas de disponibilidade e não constituem franquia, carga horária limitada ou limite de atendimento.

e4. Abertura, Registro e Execução dos Chamados

- Os chamados serão abertos pela Administração na solução de gerenciamento de tíquetes ou por e-mail, com abertura automática do tíquete correspondente.
- Cada chamado terá identificador único, data e hora de abertura, início do atendimento, tratativas, suspensões justificadas e encerramento.
- Os chamados serão classificados, no mínimo, como regulares e críticos. Considera-se crítico o chamado que envolva interrupção ou degradação relevante de serviço essencial, indisponibilidade de rede, servidor, firewall ou outro componente cuja falha comprometa a continuidade operacional.
- Intervenções que exijam parada programada serão previamente autorizadas pela Administração.
- O encerramento do tíquete dependerá do registro da solução e da validação da Administração, quando aplicável.

e5. Níveis de Serviço

Item	Situação	Início remoto	Início presencial
01	Chamado regular – segunda a sexta, 08:00–17:00	Até 4 h	Até 24 h
02	Chamado regular – segunda a sexta, 17:00–22:00	Até 12 h	Até 24 h
03	Chamado crítico – segunda a sexta, 08:00–17:00	Até 1 h	Até 6 h
04	Chamado crítico – segunda a sexta, 17:00–22:00	Até 4 h	Até 6 h

A contagem terá início no registro do tíquete ou no recebimento do e-mail que gerar o tíquete. O início do atendimento remoto será caracterizado pelo primeiro contato efetivo ou ação técnica registrada; o atendimento presencial será caracterizado pela chegada do profissional ao local.

Poderá haver suspensão justificada da contagem quando houver indisponibilidade de acesso físico ou lógico por causa não imputável à CONTRATADA, ausência de autorização ou informação indispensável, indisponibilidade de terceiro responsável por serviço correlato ou caso fortuito/força maior. A suspensão deverá ser registrada no tíquete e validada pela fiscalização.

A CONTRATADA poderá contestar a aferição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante manifestação fundamentada e evidências extraídas da solução.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

f1. Fiscalização

- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir os registros e relatórios extraídos da solução de gerenciamento de tíquetes;
- aferir mensalmente o cumprimento dos níveis de serviço;
- analisar e validar o relatório mensal apresentado pela CONTRATADA;
- verificar a realização das visitas técnicas semanais;
- acompanhar a execução das rotinas de backup;
- verificar os registros dos testes de restauração;
- notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, omissões ou inconformidades;
- fixar prazo para correção;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções e quanto à conveniência de prorrogação

f2. Relatório Mensal

Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês subsequente, a CONTRATADA apresentará relatório contendo, no mínimo:

- chamados abertos, atendidos e encerrados, com criticidade e horários;
- demonstrativo dos níveis de serviço e suspensões;
- intervenções realizadas;

- execução, falhas e testes de restauração do backup, inclusive da cópia externa;
- situação dos inventários de usuários, permissões, servidores, storages e firewall;
- registro da visita técnica semanal e de eventuais visitas adicionais;
- incidentes de segurança e providências adotadas.

f3. Comunicação

Toda comunicação entre as partes relativa à execução contratual será formal e documentada, preferencialmente por meio da solução de gerenciamento de tíquetes ou por meio eletrônico oficial.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

g1. Medição

A medição será mensal e terá por base a efetiva prestação dos serviços, a disponibilidade da solução de tíquetes e o cumprimento dos níveis de serviço. A remuneração mensal fixa não será vinculada à quantidade de horas ou chamados.

g2. Recebimento

- Recebimento provisório pelo fiscal, no prazo de 3 (três) dias após apresentação do relatório mensal.
- Recebimento definitivo pelo gestor, após verificação de conformidade, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

g3. Pagamento

- o faturamento será mensal, após o recebimento definitivo e o respectivo atesto;
- o pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de exigibilidade;
- a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- eventuais serviços não executados ou executados em desconformidade poderão ser glosados proporcionalmente, mediante apuração objetiva e motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- os valores incontroversos correspondentes aos serviços efetivamente prestados permanecerão exigíveis.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, em modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço unitário (mensal) da solução, nos termos dos arts. 17, 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A participação de empresas em consórcio é vedada nesta licitação.

A vedação decorre da natureza do objeto e da possibilidade de execução integral dos serviços por empresa especializada individualmente, não sendo identificada necessidade de reunião de empresas para atendimento da capacidade técnica ou econômico-financeira exigida

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação abaixo foi obtido mediante pesquisa de mercado consolidada pelo setor de cotações da municipalidade, incluindo-se a pesquisa em portais públicos do Governo PNCP e considerando o levantamento preliminar do ETP e representa o valor referência da licitação.

Média Mensal: R$ 28.334,75
Média 12 meses: R$ 340.017,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, conforme disponibilidade.

A contratação deverá estar compatível com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável, e com o planejamento orçamentário do Município.

Para exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, condicionada a continuidade da contratação à existência de créditos suficientes.

A contratação deverá observar, quando aplicável, os requisitos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

k) OBRIGAÇÕES

k1. Da Contratada

- executar os serviços descritos neste Termo de Referência com zelo, diligência e qualidade técnica; observar as janelas de atendimento e os níveis de serviço estabelecidos;

- disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços;
- manter profissionais capazes de atuar em ambientes Windows Server, Enterprise Linux e FreeBSD;
- disponibilizar e manter em funcionamento, em regime 24x7, a solução de gerenciamento de tíquetes;
- manter funcionário monitorando a solução de tíquetes para resposta dentro dos níveis de serviço;
- registrar todos os chamados, atendimentos, intervenções e respectivas evidências;
- realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica presencial por semana;
- realizar visitas presenciais adicionais sempre que necessárias à execução dos serviços;
- comunicar previamente à Administração toda intervenção que possa afetar a disponibilidade dos servidores;
- executar intervenções de parada somente mediante autorização da Administração;
- responsabilizar-se pela administração técnica dos servidores, storages e firewalls;
- responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos ambientes;
- realizar diagnóstico técnico de falhas;
- executar a instalação e substituição de componentes disponibilizados pela CONTRATANTE;
- configurar e testar os equipamentos após intervenções;
- manter atualizados os inventários de usuários, permissões, servidores e storages;
- gerenciar integralmente o sistema de backup;
- executar e verificar as rotinas de backup;
- manter cópia de segurança externa às instalações da Prefeitura;
- realizar testes periódicos de restauração;
- comunicar imediatamente falhas nas rotinas de backup ou comprometimento das cópias;
- comunicar imediatamente qualquer anormalidade relevante, falha crítica, vulnerabilidade ou risco iminente;
- entregar relatório mensal de execução;
- manter a documentação técnica atualizada;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- substituir, quando solicitado de forma fundamentada, profissional cuja atuação se revele inadequada, por outro de qualificação equivalente ou superior;
- observar as obrigações de segurança da informação, sigilo e proteção de dados pessoais;
- prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

k2. Da Contratante

- proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços;
- disponibilizar acesso controlado aos ambientes físicos e lógicos;
- fornecer as credenciais necessárias, de forma individualizada e rastreável;
- fornecer ou adquirir peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos, quando não abrangidos pelo objeto;
- estipular, quando for o caso, a modalidade de atendimento remoto;
- autorizar previamente as intervenções que exijam parada;
- designar formalmente gestor e fiscal;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- conferir os registros e relatórios;
- verificar a realização das visitas técnicas;
- verificar os registros das rotinas de backup;
- notificar a CONTRATADA sobre falhas ou inconformidades;
- efetuar os pagamentos devidos;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

l) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E CREDENCIAIS

Em razão do acesso a servidores, credenciais administrativas, registros de conexão e dados pessoais tratados pelo Município, a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

- atuar como operadora de dados pessoais, quando aplicável, nos termos da Lei nº 13.709/2018;
- realizar tratamento de dados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto;
- manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, informações, configurações e credenciais;
- estender as obrigações de sigilo aos profissionais envolvidos;

- manter a obrigação de confidencialidade mesmo após o término do contrato;
- utilizar credenciais individuais e rastreáveis;
- vedar o uso de credenciais genéricas ou compartilhadas;
- observar o princípio do menor privilégio;
- não compartilhar dados ou informações com terceiros sem autorização da Administração;
- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados;
- comunicar imediatamente incidentes de segurança da informação;
- preservar registros, logs e evidências relacionados aos incidentes;
- não alterar ou eliminar registros sem autorização da Administração;
- observar a Lei nº 12.965/2014 quanto aos registros sob responsabilidade do Município;
- devolver ou eliminar de forma segura os dados e informações ao término do contrato, conforme orientação da Administração;
- entregar os inventários e documentação atualizados;
- permitir a revogação de todos os acessos concedidos.

m) TRANSIÇÃO CONTRATUAL

m1. Transição Inicial

No início da execução, haverá reunião de alinhamento, entrega controlada de credenciais, levantamento de servidores, storages, firewalls, usuários e permissões, identificação das rotinas de backup e da cópia externa, atualização dos inventários e disponibilização da solução de tíquetes.

m2. Transição Final

- Nos 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento, entregar inventários e documentação atualizados.
- Entregar histórico de tíquetes e atendimentos.
- Prestar informações e transferência de conhecimento à Administração ou novo prestador.
- Entregar informações necessárias à continuidade e recuperação dos backups.
- Devolver ou eliminar de forma segura os dados em poder da CONTRATADA e permitir a revogação dos acessos.

O descumprimento das obrigações de transição sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções legalmente cabíveis.

n) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

- deixar de iniciar atendimento nos prazos estabelecidos;
- descumprir a visita técnica semanal sem justificativa aceita;
- deixar indisponível a solução de tíquetes fora das hipóteses justificadas;
- deixar de registrar atendimentos ou intervenções;
- deixar de executar ou monitorar os backups, inclusive a cópia externa;
- deixar de comunicar incidente crítico ou de segurança;
- descumprir sigilo, proteção de dados ou gestão de credenciais;
- deixar de apresentar relatório mensal;
- descumprir obrigações de transição;
- deixar de manter as condições de habilitação e qualificação.

o) SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução web para abertura e acompanhamento de tíquetes, acessível por URL pública na Internet, mediante autenticação e autorização.

- interface para usuários e Administração;
- abertura de tíquetes por e-mail;
- notificações por e-mail;
- suporte a PGP e S/MIME, quando tecnicamente disponível;
- identificação do responsável pelo atendimento;
- bloqueio do tíquete durante atendimento, quando aplicável;
- respostas manuais e automáticas;
- registro de data e hora de abertura, início, suspensão, tratativas e encerramento;
- relatórios por período e por criticidade;
- exportação do histórico ao final do contrato.

A solução deverá permanecer disponível em regime 24x7. A CONTRATADA deverá manter mecanismo de monitoramento compatível com os níveis de serviço. Essa obrigação não caracteriza, por si só, dedicação exclusiva de mão de obra ou posto de trabalho presencial.

p) VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

p1. Vigência e Início da Execução

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, podendo ser prorrogado, se cabível, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições legais.

Os serviços deverão iniciar no prazo de até 30 (trinta) dias, período em que deverão estar disponíveis a solução de tíquetes, os procedimentos de acesso e o plano inicial de transição.

p2. Reajuste

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável e as disposições do contrato.

q) DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações e obrigações deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto, prevalecendo o entendimento que preserve a continuidade, segurança, integridade e disponibilidade dos serviços municipais, sem transformar a contratação em fornecimento de mão de obra por posto ou em franquia de horas.

Eventuais alterações na infraestrutura durante a vigência deverão ser registradas nos inventários. A inclusão de novos equipamentos ou ambientes fora das quantidades e características abrangidas pelo objeto dependerá de avaliação da Administração e, quando necessário, de instrumento formal próprio.

A Administração deverá manter no processo administrativo a motivação das exigências de habilitação técnica, da estimativa de preços, da vedação ou admissão de consórcio e das demais decisões relevantes para a seleção do fornecedor.

Apêndice do Anexo I -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES, STORAGE, FIREWALL, BACKUP E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico avançado à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município de Piracaia, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

A contratação abrangerá os ambientes tecnológicos baseados em Enterprise Linux, Windows Server e FreeBSD, além do gerenciamento do sistema central de backup, da infraestrutura de armazenamento, dos firewalls, da segurança da informação, dos controles de acesso, dos inventários de usuários e servidores e das atividades relacionadas à continuidade e à proteção dos serviços de Tecnologia da Informação.

O presente estudo foi elaborado considerando as necessidades operacionais do Município, a infraestrutura atualmente existente, a continuidade dos serviços públicos, os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Área demandante: Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Área técnica responsável: Setor de Tecnologia da Informação do Município.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico avançado à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município de Piracaia, abrangendo servidores, infraestrutura de armazenamento (storage), firewalls, sistemas de backup, segurança da informação, controles de acesso, inventários, conformidade aplicável e solução de gerenciamento de tíquetes.

A infraestrutura atualmente utilizada pela Prefeitura Municipal de Piracaia é composta por 09 (nove) servidores/ambientes computacionais, distribuídos entre ambientes virtualizados e servidores físicos, baseados em Windows Server, Enterprise Linux e FreeBSD. Nessa infraestrutura operam serviços essenciais, tais como compartilhamento e transferência de arquivos, diretório, correio eletrônico, DNS, DHCP, firewall, controle de conteúdo, balanceamento ou failover de link, controle de dispositivos, roteamento, relatórios de acessos, sistemas de gestão e sistema central de backup.

A indisponibilidade, falha de configuração, perda de dados ou comprometimento da segurança desses ambientes pode afetar a continuidade das atividades administrativas, os serviços internos, a comunicação, o armazenamento e o acesso às informações institucionais.

O Município necessita de suporte técnico especializado e tempestivo, pois não dispõe de quadro técnico em quantidade e nível de especialização suficientes para assumir integralmente a administração dos servidores, sistemas operacionais, armazenamento, firewalls, backup e demais serviços abrangidos.

A contratação pretende complementar a capacidade técnica da Administração, assegurar a continuidade dos serviços, reduzir riscos de indisponibilidade, tratar incidentes, manter a segurança da informação e preservar os ativos e dados institucionais.

Lista servidores atualmente

Item	Sistema/Equipamento	Memória	Armazenamento	Descrição
1	Windows Server 2022	12 GB	2,3 TB	Ambiente Hyper-V
2	Windows Server 2016	2 GB	456,76 GB	Ambiente Hyper-V
3	Windows Server 2022	20 GB	250 GB	Ambiente Hyper-V
4	Windows Server 2022	20 GB	300 GB	Ambiente Hyper-V
5	Windows Server 2022	20 GB	300 GB	Ambiente Hyper-V
6	Windows Server 2016	12 GB	447,13 GB	Ambiente Hyper-V

7	Linux	8 GB	1 TB	Físico – Secretaria de Educação
8	FreeBSD	8 GB	512 GB	Físico – Firewall
9	Servidor Hyper-V	128 GB	6 TB	Físico – Paço Municipal

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento das contratações da Administração e às necessidades de manutenção e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

III1. Requisitos Gerais

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, abrangendo o suporte, gerenciamento, manutenção, monitoramento, configuração, adequação, diagnóstico e recuperação dos ambientes computacionais e serviços definidos no Termo de Referência.

Os serviços incidirão sobre servidores em produção e serviços essenciais ao funcionamento da Administração Municipal. Dessa forma, as intervenções que possam afetar a disponibilidade dos ambientes deverão ser previamente comunicadas à Administração e, quando exigirem parada programada, deverão ser executadas somente mediante autorização.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para atuar de forma integrada em ambientes:

- Enterprise Linux;
- Windows Server;
- FreeBSD;
- servidores físicos e virtualizados;
- infraestrutura de armazenamento;

- firewall e segurança lógica;
- sistemas de backup;
- serviços de rede e controle de acesso.

A contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, experiência e conhecimento compatíveis com a complexidade dos serviços, mantendo durante toda a execução contratual as condições de - SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA E Software habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Todos os chamados, atendimentos, intervenções e atividades executadas deverão ser registrados na solução de gerenciamento de tíquetes disponibilizada pela contratada, permitindo rastreabilidade, acompanhamento e fiscalização.

III2. Execução

Os serviços serão prestados de forma continuada, sob demanda, em regime de execução indireta e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A remuneração será realizada mediante valor mensal fixo, abrangendo todas as atividades necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra técnica, deslocamentos, atendimentos presenciais, atividades remotas, manutenção, acompanhamento, documentação e demais custos de responsabilidade da contratada.

Não haverá:

- franquia de horas;
- limite de chamados;
- pagamento por hora técnica;
- alocação de profissional em posto fixo;
- dedicação exclusiva de mão de obra.

A previsão de horas ilimitadas refere-se à necessidade de atendimento das demandas abrangidas pelo objeto, não representando obrigação de permanência contínua de profissionais nas instalações do Município.

III3. Local e modalidade de atendimento

Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda, a necessidade de acesso à infraestrutura e a determinação da Administração.

A Administração poderá exigir atendimento presencial sempre que a natureza da atividade, a segurança, a necessidade de acesso físico ou a complexidade do incidente assim determinar.

A contratada deverá realizar, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial por semana nas instalações da Prefeitura Municipal de Piracaia.

A visita semanal terá caráter preventivo e operacional e poderá contemplar:

- verificação do funcionamento dos servidores e serviços;
- acompanhamento das ocorrências registradas nos tíquetes;
- verificação das rotinas de backup;
- análise de falhas e alertas de segurança;
- conferência dos inventários;
- acompanhamento do desempenho dos ambientes;
- avaliação de necessidades de manutenção preventiva;
- identificação de riscos de indisponibilidade;
- execução de ajustes e correções possíveis durante a visita.

A visita técnica semanal não limitará nem substituirá os atendimentos decorrentes de chamados, incidentes ou necessidades de manutenção. A Administração poderá solicitar visitas presenciais adicionais sempre que a situação exigir.

Cada visita deverá ser registrada na solução de gerenciamento de tíquetes ou em relatório próprio, contendo, no mínimo:

- data e horário;
- profissional responsável;
- atividades realizadas;
- ocorrências identificadas;
- providências adotadas;
- pendências eventualmente existentes.

III4. Janelas de Atendimento

O atendimento deverá observar as janelas estabelecidas no Termo de Referência, considerando as seguintes modalidades:

Modalidade	**Período**	**Horário**
Chamados regulares	Segunda a sexta-feira	08h00 às 17h00
Chamados críticos ou emergenciais	Segunda a sexta-feira	17h00 às 22h00
Intervenções programadas que exijam parada	Segunda a sexta-feira	22h00 às 08h00
Chamados e intervenções	Sábado	09h00 às 13h00

Os horários relativos ao período noturno compreenderão o intervalo iniciado no dia indicado e encerrado na manhã do dia seguinte.

As intervenções programadas que exigirem parada de servidores, sistemas ou serviços deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração.

As janelas de atendimento representam períodos de disponibilidade e não constituem franquia, limite de horas ou limite de chamados.

III5. Níveis de serviço

Item	**Situação**	**Início remoto**	**Início presencial**
01	Chamado regular – segunda a sexta, 08:00–17:00	Até 4 h	Até 24 h
02	Chamado regular – segunda a sexta, 17:00–22:00	Até 12 h	Até 24 h
03	Chamado crítico – segunda a sexta, 08:00–17:00	Até 1 h	Até 6 h
04	Chamado crítico – segunda a sexta,	Até 4 h	Até 6 h

	17:00–22:00		

A contagem dos prazos terá início no registro do tíquete ou no recebimento do e-mail que gerar automaticamente o respectivo tíquete, conforme as regras definidas no Termo de Referência.

Os critérios completos de classificação, contagem, suspensão, comprovação e aferição dos níveis de serviço deverão constar do Termo de Referência e do instrumento contratual.

III6. Gerenciamento de tíquetes

A contratada deverá disponibilizar solução de gerenciamento de tíquetes para abertura, registro, acompanhamento e encerramento dos chamados.

A solução deverá permitir, no mínimo:

- acesso por navegador de Internet;
- autenticação dos usuários;
- abertura e acompanhamento de chamados;
- identificação única para cada tíquete;
- registro de data e hora de abertura;
- registro do início do atendimento;
- registro das tratativas;
- registro de suspensões justificadas;
- registro do encerramento;
- classificação de chamados;
- emissão de relatórios;
- abertura de chamados por e-mail, com geração automática de tíquete;
- acompanhamento dos níveis de serviço;
- registro das intervenções e evidências.

A solução deverá permanecer disponível em regime compatível com as necessidades de atendimento e acompanhamento dos chamados, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

III7. Segurança da Informação e Proteção de dados

A contratada poderá ter acesso a servidores, credenciais administrativas, registros de conexão, configurações de infraestrutura e informações eventualmente relacionadas a dados pessoais tratados pelo Município.

Por essa razão, deverá observar os requisitos de segurança da informação, sigilo, confidencialidade e proteção de dados estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A contratada deverá:

- manter sigilo sobre dados, informações, configurações e credenciais;
- estender as obrigações de confidencialidade aos profissionais envolvidos;
- utilizar credenciais individuais e rastreáveis;
- evitar o uso de credenciais genéricas ou compartilhadas;
- observar o princípio do menor privilégio;
- não compartilhar dados ou informações com terceiros sem autorização;
- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas;
- comunicar imediatamente incidentes de segurança;
- preservar registros, logs e evidências relacionados aos incidentes;
- observar a Lei Federal nº 12.965/2014, quando aplicável;
- observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- devolver ou eliminar de forma segura os dados ao término do contrato, conforme orientação da Administração;
- entregar os inventários e a documentação atualizados;
- permitir a revogação dos acessos concedidos.

III8. Backup e recuperação de dados

A contratada será responsável pelo gerenciamento técnico e operacional do sistema central de backup dos servidores abrangidos pela contratação.

As atividades deverão incluir:

- configuração;
- manutenção;
- monitoramento;
- execução das rotinas;
- verificação dos resultados;
- testes de integridade;
- testes periódicos de restauração;
- recuperação de dados;
- identificação e correção de falhas;
- documentação das rotinas;
- acompanhamento da capacidade de armazenamento;
- comunicação de falhas ou comprometimentos das cópias.

As rotinas de backup deverão contemplar, no mínimo, cópia diária completa, cópia semanal completa e cópia mensal completa, sem prejuízo de outras estratégias tecnicamente necessárias à proteção dos dados.

O backup deverá utilizar a infraestrutura de armazenamento disponibilizada pelo Município como um dos destinos de cópia.

Além das cópias mantidas na infraestrutura municipal, a contratada deverá manter cópia de segurança externa, localizada fora das instalações físicas da Prefeitura, em ambiente tecnicamente adequado e protegido.

A cópia externa deverá possuir mecanismos de controle de acesso, proteção contra alteração ou exclusão indevida, integridade, confidencialidade e disponibilidade.

A contratada deverá realizar testes periódicos de restauração, utilizando, quando aplicável, as cópias mantidas no ambiente municipal e as cópias externas, a fim de verificar a efetiva possibilidade de recuperação dos dados.

III9. Qualificação técnica

Considerando a natureza especializada e a criticidade do objeto, a contratação deverá prever requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade dos serviços, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser exigidos, conforme detalhamento do Termo de Referência:

- profissional com certificação em Fundamentos de Segurança da Informação baseada na ISO/IEC 27001 ou equivalente;
- profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, quando aplicável;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação profissional, quando aplicável;
- atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto;
- comprovação de experiência em instalação, configuração, administração ou manutenção de servidores Linux e Windows;
- comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados.

A exigência de capacidade técnica em ambientes Linux e Windows decorre da existência simultânea dessas plataformas na infraestrutura atualmente utilizada pelo Município.

A exigência de qualificação deverá ser proporcional ao objeto e não poderá estabelecer restrições indevidas à competitividade do procedimento de contratação.

III10. Visita técnica

A visita técnica para conhecimento prévio das instalações será facultativa.

O licitante que desejar conhecer as instalações e as condições de execução dos serviços poderá agendar visita junto ao Setor de Tecnologia da Informação, em datas e horários previamente combinados, vedada a fixação de data única que restrinja a participação dos interessados.

A visita poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades representam a cobertura máxima dos ambientes identificados e não constituem franquia de horas ou limite de chamados.

Item	Serviço	Quantitativo / cobertura
01	Servidores Enterprise Linux	Até 01 servidor/ambiente
02	Servidores FreeBSD	Até 01 servidor/ambiente
03	Gerenciamento do sistema de backup	Sistema central de backup dos servidores abrangidos
04	Servidores Windows Server	Até 07 servidores/ambientes
05	Segurança da informação	Até 09 servidores/ambientes
06	Revisão de NAT dos firewalls	Até 01 ambiente de firewall
07	Controle de IPs de origem	Ambiente de firewall municipal
08	Gestão de credenciais e autenticação em duas etapas	Ambientes em que tecnicamente aplicável
09	Inventário de usuários e permissões	Até 09 servidores/ambientes
10	Inventário de servidores e storages	Até 09 servidores/ambientes
11	Conformidade ao Marco Civil da Internet	Ambiente de infraestrutura de rede e segurança

A infraestrutura de referência compreende 09 (nove) servidores/ambientes, conforme detalhamento técnico constante do Termo de Referência. A remuneração será mensal e fixa, com horas ilimitadas para atendimento das necessidades descritas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta seção apresenta a análise conceitual das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da Administração, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram consideradas alternativas relacionadas à execução dos serviços por equipe própria, à contratação de fornecedores especializados por área técnica e à contratação de uma única empresa especializada para a execução integrada dos serviços de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação.

V1. Execução por equipe própria

Consistiria na utilização de servidores públicos ou na ampliação do quadro funcional do Município, com profissionais capacitados para administrar ambientes Windows Server, Enterprise Linux e FreeBSD, bem como sistemas de backup, segurança da informação, firewall, controle de acesso e demais componentes da infraestrutura de TI.

Essa alternativa demandaria a disponibilidade de profissionais com conhecimentos técnicos multidisciplinares, além de estrutura suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, diagnóstico e recuperação de incidentes.

Entre as limitações identificadas, destacam-se a necessidade de provimento ou alocação de servidores com especializações distintas, a manutenção contínua da capacitação técnica, a dificuldade de garantir cobertura adequada das janelas de atendimento e a necessidade de estruturação de escalas para atendimento de ocorrências críticas e demandas não programadas.

Também seria necessário considerar os custos relacionados à capacitação, certificações, ferramentas técnicas e disponibilidade de pessoal para a execução contínua dos serviços.

V2. Contratação de profissionais ou empresas por especialidade

Consistiria na contratação de diferentes profissionais ou empresas especializadas para atender separadamente cada plataforma ou área da infraestrutura de TI, como servidores Windows, Enterprise Linux, FreeBSD, backup, firewall e segurança da informação.

Embora esse modelo possibilite a contratação de conhecimentos técnicos específicos, foram identificadas limitações relacionadas à fragmentação da responsabilidade técnica sobre um ambiente integrado e interdependente.

Entre os principais riscos estão a possibilidade de conflitos ou lacunas de atribuição em incidentes que envolvam mais de uma plataforma, a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos e fornecedores, a ampliação dos procedimentos de fiscalização e a dificuldade de estabelecer níveis de serviço uniformes para toda a infraestrutura.

A adoção desse modelo também poderia dificultar a identificação do responsável pelo diagnóstico e pela solução de ocorrências que envolvam simultaneamente sistemas operacionais, rede, firewall, backup, segurança e controle de acesso.

V3. Contratação de uma única empresa especializada para execução integrada dos serviços

Consiste na contratação de uma única empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, abrangendo os ambientes de servidores, sistemas de armazenamento, firewall, backup, segurança da informação, controle de acesso, inventário e demais atividades previstas no Termo de Referência.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante remuneração mensal fixa, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem estabelecimento de franquia de horas técnicas ou limite de chamados, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Entre as vantagens técnicas dessa alternativa, destacam-se:

- Centralização da responsabilidade técnica sobre o ambiente de infraestrutura de TI;
- Atendimento integrado de incidentes e demandas que envolvam diferentes plataformas e componentes;
- Redução da fragmentação entre fornecedores e dos conflitos de atribuição;
- Utilização de canal único para registro, acompanhamento e controle das solicitações de suporte;
- Facilitação da fiscalização e do acompanhamento contratual;
- Maior integração entre as atividades de administração, monitoramento, manutenção, backup e segurança da informação;

- Possibilidade de planejamento e execução coordenada de ações preventivas e corretivas.

Como limitações, identificam-se a concentração da execução contratual em um único fornecedor e a necessidade de planejamento adequado da transição contratual, tanto no início quanto no encerramento da prestação dos serviços, de modo a preservar a continuidade operacional e a segurança das informações do Município.

Considerando as características da infraestrutura existente, a necessidade de integração entre as atividades e a previsão de atendimento por meio de uma única contratação, essa alternativa apresenta compatibilidade técnica com a necessidade descrita no presente Estudo Técnico Preliminar e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

V4. Contratação por hora técnica ou por unidade de serviço

Foi considerada a possibilidade de contratação mediante remuneração por hora técnica, por chamado ou por unidade de serviço executado.

Esse modelo pode permitir o pagamento conforme o consumo efetivo dos serviços. Entretanto, sua adoção exigiria a definição de critérios detalhados de medição, controle de horas, classificação das atividades e apuração dos serviços efetivamente realizados.

Considerando a necessidade de suporte contínuo à infraestrutura, a imprevisibilidade dos incidentes, a possibilidade de demandas simultâneas e o modelo de remuneração mensal fixa estabelecido no Termo de Referência, a contratação por hora técnica ou por unidade de serviço não se mostra compatível com o modelo de prestação definido para esta contratação.

V5. Adesão a ata de registro de preços ou utilização de contratação compartilhada

Também foi considerada a possibilidade de adesão a uma ata de registro de preços ou de utilização de contratação compartilhada promovida por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

A adoção dessa alternativa dependeria da existência de instrumento vigente e compatível com as necessidades específicas do Município de Piracaia, incluindo as plataformas tecnológicas utilizadas, o escopo dos serviços, as condições de atendimento, os níveis de serviço, as visitas técnicas presenciais e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A viabilidade dessa alternativa está condicionada à identificação de uma ata ou contratação compatível com o objeto e com os requisitos técnicos e operacionais da Administração. Não foi considerada, neste estudo, a utilização de uma ata específica, devendo eventual possibilidade de adesão ser objeto de análise própria, caso aplicável.

V6. Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação de uma única empresa especializada para a execução integrada dos serviços de suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação apresenta compatibilidade com as necessidades do Município, especialmente em razão da interdependência entre os servidores, sistemas de armazenamento, firewall, backup, segurança da informação e demais componentes do ambiente tecnológico.

A alternativa permite centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços, simplificar o acompanhamento contratual e estabelecer condições uniformes de atendimento, conforme as exigências previstas no Termo de Referência.

A escolha definitiva da solução deverá observar a avaliação da Administração, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e legais aplicáveis.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor deverá ser elaborada mediante pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo compatível com o objeto, considerando as mesmas condições, abrangência, quantitativos, níveis de serviço e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Empresa	**Valor Mensal**	**Valor total(12 meses)**
Omnes Comp LTDA	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
Tmax	R$ 29.800,00	R$ 357.600,00
WBA Gestão	R$ 31.899,00	R$ 382.788,00

Média Mensal: R$30.566,33

Média 12 meses: R$366.795,96

(VALORES INICIAIS ESTIMADOS, NÃO REPRESENTANDO O VALOR FINAL DE REFERÊNCIA)

Para fins de estimativa, será utilizada a média aritmética dos valores obtidos, considerando o valor unitário mensal da solução e o período de vigência inicial de 12 (doze) meses. Os valores deverão contemplar mão de obra técnica, deslocamentos, atendimento presencial, gerenciamento dos servidores, storage, firewall, backup, manutenção, suporte, solução de gerenciamento de tíquetes e demais custos necessários à execução integral.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VII1. Caracterização da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de suporte técnico avançado à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município de Piracaia, abrangendo todo o ciclo de vida do serviço, desde a transição inicial até o encerramento contratual.

A execução compreenderá as etapas de alinhamento, implantação, operação, acompanhamento, fiscalização, documentação e transição final.

VII2. Início da execução e transição inicial

No início da execução deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- reunião de alinhamento com o Setor de Tecnologia da Informação;
- apresentação da equipe técnica responsável;
- entrega controlada das credenciais necessárias;
- levantamento dos servidores, storages, firewalls, usuários e permissões;
- levantamento das configurações existentes;
- identificação dos serviços críticos;
- levantamento das rotinas de backup;
- identificação da cópia externa de segurança;
- atualização dos inventários;
- definição dos canais oficiais de comunicação;
- disponibilização da solução de gerenciamento de tíquetes;
- estabelecimento dos procedimentos de acionamento e escalonamento;
- definição dos procedimentos de comunicação de incidentes;

- identificação das necessidades de atendimento presencial e remoto.

As informações técnicas sensíveis deverão ser disponibilizadas de maneira controlada, observando os requisitos de segurança da informação, sigilo e proteção de dados.

VII3. Operação dos serviços

Durante a execução contratual, deverão ser realizadas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo:

- atendimento de chamados regulares e críticos;
- atendimento por Internet, telefone ou presencialmente;
- gerenciamento dos servidores e ambientes computacionais;
- gerenciamento da infraestrutura de armazenamento;
- gerenciamento e manutenção dos firewalls;
- administração dos sistemas operacionais;
- manutenção preventiva e corretiva;
- diagnóstico de falhas;
- análise de desempenho;
- análise de capacidade;
- adequação de configurações;
- recuperação de serviços;
- gerenciamento do sistema central de backup;
- execução e verificação das rotinas de backup;
- realização de testes periódicos de restauração;
- manutenção de cópia de segurança externa;
- análise de vulnerabilidades;
- atualização de segurança;
- revisão de permissões;
- análise de logs e acessos;
- revisão das configurações de NAT;
- controle dos endereços IP de origem autorizados;

- gestão de credenciais;
- aplicação de autenticação em duas etapas quando tecnicamente possível;
- manutenção dos inventários;
- tratamento de incidentes;
- acompanhamento do desempenho dos ambientes;
- manutenção da conformidade aplicável ao Marco Civil da Internet;
- documentação das alterações e intervenções realizadas.

VII4. Acompanhamento e fiscalização

Todos os atendimentos deverão ser registrados na solução de gerenciamento de tíquetes.

A contratada deverá disponibilizar relatório mensal de execução, contendo, no mínimo:

- chamados abertos, atendidos e encerrados;
- classificação e criticidade dos chamados;
- horários de abertura e início do atendimento;
- demonstrativo dos níveis de serviço;
- registro de suspensões justificadas;
- intervenções realizadas;
- execução e resultados das rotinas de backup;
- falhas identificadas;
- testes de restauração realizados;
- situação da cópia externa de segurança;
- situação dos inventários;
- registros das visitas técnicas semanais;
- registros de visitas adicionais;
- incidentes de segurança e providências adotadas;
- pendências e recomendações técnicas.
- O relatório mensal deverá ser apresentado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VII5. Encerramento contratual

No encerramento da contratação, a contratada deverá realizar a transição dos serviços e entregar à Administração:

- inventários atualizados;
- documentação técnica atualizada;
- histórico dos tíquetes e atendimentos;
- informações necessárias à continuidade dos serviços;
- informações sobre as rotinas de backup;
- documentação relacionada à infraestrutura;
- informações necessárias à recuperação dos dados;
- transferência de conhecimento, quando necessária;
- devolução ou eliminação segura dos dados sob sua responsabilidade;
- revogação das credenciais concedidas;
- apoio à Administração ou ao novo prestador de serviços.

A transição final deverá ocorrer de forma planejada, de modo a evitar descontinuidade dos serviços ou perda de informações necessárias à continuidade operacional.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A execução conjunta por uma única contratada é tecnicamente justificável em razão da interdependência entre sistemas operacionais, servidores, storage, firewall, backup, segurança, controles de acesso e inventários. O parcelamento poderia gerar múltiplos contratos, responsabilidades fragmentadas, canais de atendimento distintos e dificuldades na aferição de níveis de serviço. A solução integrada preserva a continuidade e centraliza a responsabilidade técnica, sem prejuízo da competitividade mediante exigências proporcionais ao objeto.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

IX1. Continuidade operacional

- garantir a continuidade do suporte técnico especializado;
- reduzir o risco de interrupção dos serviços de Tecnologia da Informação;

- assegurar atendimento às demandas regulares, críticas e emergenciais;
- manter a disponibilidade dos servidores e serviços abrangidos.

IX2. Segurança da informação

- melhorar o nível de segurança dos ambientes computacionais;
- reduzir vulnerabilidades e configurações inseguras;
- promover a revisão de permissões e acessos;
- fortalecer o controle de credenciais;
- utilizar credenciais individuais e rastreáveis;
- ampliar a rastreabilidade das ações administrativas;
- controlar os acessos externos aos ambientes municipais.

IX3. Backup e recuperação de dados

- assegurar a execução das rotinas de backup;
- manter cópias de segurança no ambiente municipal;
- manter cópia externa de segurança;
- verificar a integridade das cópias;
- realizar testes periódicos de restauração;
- reduzir o risco de perda definitiva de dados;
- identificar e corrigir falhas nas rotinas de backup.

IX4. Gestão e fiscalização

- garantir o registro dos atendimentos na solução de tíquetes;
- permitir o acompanhamento dos níveis de serviço;
- assegurar a emissão de relatórios mensais;
- manter inventários atualizados;
- documentar as intervenções realizadas;
- facilitar a fiscalização e o atesto dos serviços;
- possibilitar a identificação de pendências e riscos.

IX5. Eficiência administrativa

- complementar a capacidade técnica do Setor de Tecnologia da Informação;
- permitir que a equipe interna se concentre nas atividades de gestão, planejamento e fiscalização;
- reduzir a dependência de intervenções não documentadas;

- melhorar o planejamento das manutenções;
- centralizar a responsabilidade técnica;
- reduzir a fragmentação dos atendimentos.

IX6. Conformidade e proteção de dados

- apoiar a observância do Marco Civil da Internet;
- observar os requisitos aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- preservar o sigilo das informações municipais;
- manter documentação e registros necessários à continuidade dos serviços;
- garantir a revogação de acessos ao término da contratação.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato.
- Disponibilizar informações e acessos controlados necessários à execução.
- Organizar a transição entre o contrato vigente e o novo contrato.
- Preparar a infraestrutura e os procedimentos para disponibilização e teste da solução de gerenciamento de tíquetes.
- Definir os canais oficiais de comunicação, autorização de intervenções e procedimentos de escalonamento.
- Disponibilizar peças e componentes cuja aquisição seja de responsabilidade da CONTRATANTE, quando necessários.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação depende da infraestrutura existente e de serviços correlatos, como links de comunicação, licenças de software, manutenção de hardware, armazenamento e eventuais serviços de hospedagem. A Administração deverá identificar os contratos correlatos e suas vigências para evitar sobreposição de escopo ou lacunas de responsabilidade.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação é predominantemente de prestação de serviços técnicos sobre infraestrutura existente, sem fornecimento relevante de bens ou geração significativa de resíduos. As ações de adequação poderão contemplar eficiência energética, racionalização de recursos computacionais e desativação

de serviços ociosos, sem ampliação do escopo. O descarte de mídias, peças ou equipamentos permanecerá sob responsabilidade da Administração, observada a legislação aplicável.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas, na necessidade apresentada e nas características da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município de Piracaia, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico avançado é tecnicamente adequada para atender à demanda da Administração.

A solução proposta contempla o suporte aos ambientes Enterprise Linux, Windows Server e FreeBSD, o gerenciamento do sistema central de backup, as atividades de segurança da informação, o gerenciamento de storage, a administração de firewall, o controle de credenciais, a manutenção de inventários, a conformidade aplicável ao Marco Civil da Internet e a disponibilização de solução de gerenciamento de tíquetes.

A contratação será realizada mediante prestação continuada e sob demanda, com remuneração mensal fixa, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem franquia de horas e sem limite de chamados, observadas as janelas de atendimento e os níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

A previsão de visita técnica presencial mínima de 01 (uma) vez por semana, juntamente com a possibilidade de visitas adicionais, contribuirá para a realização de atividades preventivas, acompanhamento da infraestrutura e identificação antecipada de riscos de indisponibilidade.

A execução conjunta por uma única empresa especializada apresenta justificativa técnica em razão da interdependência entre os serviços de sistemas operacionais, servidores, storage, firewall, backup, segurança da informação e controles de acesso, permitindo a centralização da responsabilidade técnica e a simplificação da fiscalização contratual.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, segurança da informação e continuidade dos serviços públicos, além dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade técnica da contratação, condicionada:

- à confirmação da disponibilidade orçamentária;

- à validação da estimativa de preços;
- à conferência dos quantitativos;
- à verificação da previsão no Plano de Contratações Anual;
- à revisão jurídica e administrativa dos documentos;
- ao preenchimento das informações administrativas pendentes;
- à adequação final do Termo de Referência e dos demais documentos do procedimento.

ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que podem comprometer o planejamento, a contratação ou a execução dos serviços de suporte técnico avançado à infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município de Piracaia, bem como estabelecer medidas preventivas e de mitigação.

Considerando as características da contratação, que envolve servidores Windows Server, Enterprise Linux e FreeBSD, infraestrutura de armazenamento, firewall, sistema central de backup, segurança da informação, credenciais de acesso e serviços essenciais à Administração Municipal, foram identificados os seguintes riscos.

Risco	**Descrição**	**Impacto**	**Medidas mitigadoras**	**Grau**
Contratada sem capacidade técnica compatível com o objeto	Empresa ou equipe técnica sem experiência suficiente para atuar simultaneamente em ambientes Windows Server, Enterprise Linux, FreeBSD, servidores físicos e virtualizados, backup, firewall e segurança da informação.	Execução inadequada dos serviços, falhas de configuração, aumento da indisponibilidade e dificuldade de recuperação de incidentes.	Exigência de qualificação técnica proporcional ao objeto, atestado de capacidade técnica compatível, comprovação de experiência em ambientes Linux e Windows e profissionais com formação e experiência compatíveis.	Alto
Indisponibilidade de servidores e serviços essenciais	Falha de configuração, manutenção inadequada, erro operacional ou incidente que provoque indisponibilidade dos ambientes de TI	Interrupção ou comprometimento de serviços administrativos e acesso às informações institucionais.	Atendimento por níveis de serviço, classificação de chamados críticos, monitoramento, manutenção preventiva, visita técnica semanal, registro dos atendimentos e procedimentos de recuperação.	Alto
Falha nas rotinas de backup	Execução inadequada, interrupção ou falha não identificada nas rotinas de backup dos servidores.	Impossibilidade de recuperação de informações após falhas, incidentes ou perda de dados.	Monitoramento das rotinas, verificação dos resultados, testes periódicos de restauração, manutenção de cópia municipal e cópia externa de segurança.	Alto

Incidente de segurança da informação	Acesso indevido, comprometimento de credenciais, configuração insegura ou incidente envolvendo os ambientes administrados pela contratada.	Comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações municipais.	Credenciais individuais e rastreáveis, análise de logs, comunicação imediata de incidentes e obrigações de sigilo e confidencialidade.	Alto
Perda ou comprometimento de dados	Falha técnica, exclusão indevida, corrupção de dados ou incidente que comprometa informações armazenadas nos ambientes municipais.	Perda de informações e prejuízo à continuidade operacional da Administração.	Política de backup, cópia externa, testes de restauração, controle de acesso, registros de atividades e procedimentos de recuperação de dados.	Alto
Falha na execução das intervenções técnicas	Alteração de configuração ou manutenção realizada sem planejamento, documentação ou autorização adequada.	Indisponibilidade de servidores, serviços ou componentes da infraestrutura.	Comunicação prévia das intervenções, autorização para paradas programadas, registro das alterações, documentação técnica.	Alto
Descumprimento dos níveis de serviço (SLA)	A contratada não inicia ou não atende os chamados dentro dos prazos estabelecidos.	Aumento do tempo de indisponibilidade e prejuízo à continuidade dos serviços de TI.	Definição de níveis de serviço, gerenciamento de tíquetes, registro de horários, acompanhamento mensal, fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis.	Alto
Falha na fiscalização contratual	Acompanhamento insuficiente da execução e dos níveis de serviço contratados.	Dificuldade para identificar descumprimentos, pendências, falhas recorrentes e riscos à infraestrutura.	Designação formal de gestor e fiscal, registros em sistema de tíquetes, relatórios mensais, acompanhamento dos SLAs, registros de visitas e documentação das intervenções.	Moderado

Conclusão

A análise demonstra que os riscos mais relevantes da contratação estão relacionados à continuidade dos serviços de TI, segurança da informação, proteção e recuperação dos dados, capacidade técnica da contratada, cumprimento dos níveis de serviço.

Os riscos identificados podem ser reduzidos por meio dos requisitos técnicos, procedimentos operacionais, mecanismos de fiscalização e controles de segurança previstos no ETP e no Termo de Referência. A contratação prevê, inclusive, atendimento preventivo mediante visita técnica semanal e possibilidade de visitas adicionais, contribuindo para a identificação antecipada de falhas e riscos de indisponibilidade.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO N° xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES.	MES	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1166/2026
Pregão Eletrônico 46/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF: xxxxxxx, R.G. xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, n°. xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx / xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, xxxxxxx/xx, por seu representante legal, Sr./Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxx, função que ocupa na empresa: xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G. xxxxxxxxxxxx e CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Pregão Eletrônico nº. xx/2026,*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE**

TÍQUETES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS SERVIDORES, DA INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE), DOS FIREWALLS E DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS, EM AMBIENTES BASEADOS EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DO SISTEMA CENTRAL DE BACKUP, A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, OS CONTROLES DE ACESSO, A MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIOS, A CONFORMIDADE AO MARCO CIVIL DA INTERNET E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TÍQUETES.	MES	12		

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 O Termo de Referência;

1.3 O Edital da Licitação;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R$ xxxxxx mensais..

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2 Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxxx
II. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxx
III. Funcional: xxxxxxxxxx
IV. Categoria econômica: xxxxxxxxxxx
V. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx
VI. N.º da ficha/nota de reserva orçamentária: xxxxxxx
VII. Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxx
VIII. Funcional: xxxxxxxxxx
IX. Categoria econômica: xxxxxxxxxxx
X. Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ____ de _____ de 2026

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeitura Municipal de Piracaia

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:1- _____ *2-* _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.